



PORTARIA Nº 500-GDG/CMZL/IFAM, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Zona Leste (IFAM/CMZL), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.113-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 26.06.2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão responsável pela realização das atividades referentes ao Dia do Egresso 2024 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL, que será composta por:

1. David Washington Freitas Lima – Presidente;
2. Isadora Karolina Freitas de Sousa – Vice-presidente;
3. Louise Vitória Melo da Silva – Membro;
4. Taiguã Correa Pereira – Membro;
5. Aildo da Silva Gama – Membro;
6. Adilson de Lima Lopes Júnior – Membro;
7. Alvatir Carolino da Silva – Membro;
8. Eliana Pereira Elias – Membro;
9. Liliane Santana da Silva – Membro;
10. José Roberto Costa Nascimento – Membro;
11. Odiluzia Maria Saldanha de Oliveira – Membro;
12. João Magalhães da Costa – Membro;
13. João Soares de Araújo – Membro;
14. Carlos Alberto Camurça Ferreira – Membro;
15. José Sebastião Gomes Pinheiro – Membro;
16. Moisés de Lima Costa – Membro;
17. Jorge Rezende Maia – Membro;

Art. 2º ATRIBUIR à comissão a responsabilidade de planejar, organizar e executar as atividades didático-pedagógicas integradoras das ações entre escola-comunidade e extensão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE - CMZL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

acadêmica a serem desenvolvidas junto aos egressos e discentes deste Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Zona Leste.

Art. 3º AUTORIZAR a Comissão a convidar outros servidores, e colaboradores externos para viabilizar as atividades referentes às atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Ao Departamento de Extensão Pesquisa e Inovação Tecnológica – DEPIT para o acompanhamento.

Art. 5º À Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - CGDP, para as devidas anotações.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

David Washington Freitas Lima
Diretor Geral do IFAM CMZL
Portaria nº1.113 GR/IFAM, de 22/06/2023

